

PORTARIA 040-R, DE 09/08/2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 75288273/2016/SESA,

CONSIDERANDO

que o artigo 197 da Constituição Federal de 1988, estabelece ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

que, no setor público brasileiro, a utilização das informações da composição do custo de produto/serviços, foi estabelecida desde a promulgação da Lei Complementar n.º 4.320/64, reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e finalmente culminado com a Portaria 828/2011 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN que estabeleceu data limite para implantação do Sistema de Informação de Custos para todos os Entes Federados em suas administrações diretas e indiretas.

que a Implantação do Sistema de Gestão de Custos, na rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde/ES, faz parte da carteira de projetos prioritários e estruturantes - Projeto Choque de Gestão - sob a coordenação da Subsecretaria de Estado de Gestão Estratégica e Inovação/SUBGESTI, com o objetivo de proporcionar maior eficiência na entrega de resultados adequados para a sociedade, ao menor custo possível.

que os contratos de gestão firmados entre o Estado do Espírito Santo e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, e que, na sua elaboração e execução, são observados os princípios da administração pública.

que os contratos de gestão prevêm como obrigações das Organizações Sociais de Saúde a apresentação de relatórios de custos na formatação e periodicidade determinadas pela CONTRATANTE.

que a finalidade do contrato de gestão é o disciplinamento da colaboração entre o Estado e a sociedade civil organizada para se atingir metas pré-estabelecidas, e que o Estado repassa às Organizações Sociais, recursos objetivando resultados céleres, eficientes e vantajosos.

a necessidade de padronização dos planos de contas de cada uma

das unidades públicas de saúde gerenciadas por Organizações Sociais, de forma que a metodologia utilizada demonstre para a Secretaria de Estado da Saúde/ES as contas de apurações de todos os custos realizados e atinentes ao funcionamento do órgão interno gerenciado, permitindo-se a análise dos fatos contábeis por meio de um regime de competência.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, iniciem a implantação de uma metodologia padronizada de apuração de custos para a gestão estratégica e melhoria contínua dos resultados, com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão acerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo em face dos contratos de gestão firmados.

Art. 2º - A metodologia de custos de que trata o art. 1º, deverá proporcionar minimamente as informações abaixo e ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line:

Informação individualizada por unidade pública de saúde gerenciada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa e o acompanhamento contínuo das operações.

Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.

Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.

Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.

Geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.

Elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades de saúde gerenciadas em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a

efetiva gestão da produtividade das unidades públicas de saúde desta Secretaria.

Criar a cultura de acompanhamento, gestão de custos e busca continuada de melhores resultados com a utilização dos recursos públicos.

Art. 3º - As informações dos custos e dos serviços, por cada unidade pública de saúde gerenciada, disponibilizadas para esta Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente via WEB (World Wide Web), informatizado e on line, deverão ser geradas em prazos mensais e conter minimamente as seguintes informações e formatação:

Demonstração da composição e evolução mensal dos custos totais e evoluções mensais, apresentados por grupo de contas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas de forma a possibilitar comparabilidade entre todas as unidades.

Demonstração da composição e evolução mensal dos custos por centro de custos, produtivos, auxiliares e administrativos.

Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços produtivos com seus respectivos índices de produção e ocupação.

Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços auxiliares.

Demonstração dos custos diretos por centro de custo.

Demonstração da quantidade produzida por cada centro de custo produzido.

Demonstração das estatísticas mensais utilizadas para rateio dos custos centros de custos auxiliares, administrativos e custos indiretos.

Relatórios do rateio de um determinado centro de custo.

Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.

Art. 4º - A metodologia de custos deverá se dar por absorção total baseada em regime de competência com a utilização de critérios reconhecidos e padronizados de forma a permitir a comparabilidade dos indicadores de custos estabelecidos anteriormente, em ambiente de WEB (World Wide Web), e deverá ocorrer em período estabelecido em cronograma específico a ser aprovado por esta Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo/ES.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória 09 de agosto de 2016.

RICARDO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 256374

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0279/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0279/2016 do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG, em favor da empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, para aquisição de material de consumo, em atendimento ao HEMOES.

VALOR - R\$ 97.225,40 (noventa sete mil duzentos vinte cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA - 08/08/2016

PROCESSO Nº 75191393/2016
FABIANO MARILY
 Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 256210

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2016

PROCESSO Nº 73100005 - UIJM. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0895/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: Serviços de Diagnósticos por Imagem São Miguel Arcanjo Ltda.

OBJETO: Aquisição de Eco cardiograma Transtorácico para o paciente **JOÃO LUCAS DA SILVA**, valor total de R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Atividade 10302029027110000, Elemento de Despesa 3339039 Fonte 104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

Márcia Cravo Machado
 Diretora Geral da UIJM
Protocolo 256140

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2016

PROCESSO Nº 73100005 - UIJM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0896/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CLÍNICA SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: Aquisição de Exame de Tomografia de Crânio, para a paciente **MARIA JOSÉ GURSANI DE SOUZA**, valor total de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Atividade 10302029027110000, Elemento de Despesa 3339030, Fonte 135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016

MÁRCIA CRAVO MACHADO
 Diretora Geral - UIJM
Protocolo 256141

ORDEM DE FORNECIMENTO CENTRALIZADA

MEDICAMENTOS Nº 214/2016
PROCESSO Nº 72320419
72664541

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1669/2015

CONTRATANTES: HOSPITAL